



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 833

03 de Janeiro de 2022

PG. 1/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ANEXO I – Lei Municipal nº 3.347/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ – Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.044.984/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 261, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Otávio Henrique Grendene Bono, brasileiro, casado, advogado/empresário, portador da CIRG nº. 7.603.263-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.815.129-30, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 295, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78 com sede na Av. Itio Kondo, nº 904, centro, na cidade e Comarca de Nova Londrina-PR., com endereço eletrônico: camaradenovalondrina@bol.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, corretor, portador da CIRG nº 3.591.935-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado na Rua Egidio Daniel Kertntopf, nº 306, quadra nº 06, lote nº 03, nesta cidade de Nova Londrina/PR., ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.347/2021, de 02/12/2021, entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, a cessão de um ou mais servidor público efetivo para integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., para a realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, bem como, para auxiliar o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, sempre que houver a necessidade e mediante solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e ou do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação o Município cederá sem ônus, o número de servidores efetivos necessários para compor a Comissão Permanente de Licitações, e Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., arcará com todos os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando pelos demais funcionários para realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Compete ao Poder Executivo do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná:

- I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao servidor público efetivo de seu quadro de pessoal cedido à Câmara Municipal;
- II – Promover a integração do servidor cedido à Comissão Permanente de Licitações, ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

§ 1º Compete ao servidor do Executivo, quando cedido:

- I – Integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal;
- II - Auxiliar a referida Comissão nos atos administrativos da abertura até o encerramento dos processos licitatórios;

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tXNMzj neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 833

03 de Janeiro de 2022

PG. 2/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

III – Atender e cumprir as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os casos omissos aqui não previstos, serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município e da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e ou por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina-PR., como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Londrina-PR. 03 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Otávio H. Grendene Bono

Presidente da Câmara Nova Londrina-PR.

Valdir João Rosinski

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Adriana Quina de Souza

CPF/MF: 049.528.659-16

2.

Nome:

CPF/MF:

Valdelice Sevilá Sampaio

RG 4.613.380-3 SSP/PR

CPF 869.867.679-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 833

03 de Janeiro de 2022

PG. 3/5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

de 03 de janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação/Contratação.

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Considerando a alínea “L” do art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, **Decreta:**

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações/Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Londrina:

- a) LUSIA MARINOTTI FERNANDES DA COSTA, portadora da CIRG nº 1.669.694-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 053.329.628-51, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) ALETE DE OLIVEIRA VALE, portadora da CIRG nº 9.180.377-1 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 046.219.109-57, servidora efetiva, ocupante do cargo de Contadora do Poder Legislativo Municipal;
- c) DAYANE GOUVEIA RODRIGUES, portador da CIRG nº 6.676.112-6 e inscrito no CPF, sob o nº 025.969.749-40, Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Londrina – designada nos termos da Lei Municipal nº 3.347/2021 e Decreto Municipal nº 660/2021 –, ficando assim composta:

Presidente: LUSIA MARINOTTI FERNANDES DA COSTA

Membro: ALETE DE OLIVEIRA VALE

Membro: DAYANE GOUVEIA RODRIGUES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tXNMzj neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 833

03 de Janeiro de 2022

PG. 4/5

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

de 03 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer a função de “Pregoeira”, atuando nos processos de licitação, na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Londrina, a servidora deste Poder Legislativo Municipal, **ALETE DE OLIVEIRA VALE**, portadora da CIRG nº 9.180.377-1 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 046.219.109-57, servidora efetiva, ocupante do cargo de Contadora desta Casa de Leis, com a seguinte equipe de apoio: a) **LUSIA MARINOTTI FERNANDES DA COSTA**, portadora da CIRG nº 1.669.694-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 053.329.628-51, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; b) **DAYANE GOUVEIA RODRIGUES**, portador da CIRG nº 6.676.112-6 e inscrito no CPF, sob o nº 025.969.749-40, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Londrina – designada nos termos da Lei Municipal nº 3.347/2021 e Decreto Municipal nº 660/2021, ficando assim composta:

Pregoeira: **ALETE DE OLIVEIRA VALE;**

Equipe de apoio:

LUSIA MARINOTTI FERNANDES DA COSTA;
DAYANE GOUVEIA RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tXNMzj neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 833

03 de Janeiro de 2022

PG. 5/5

RESOLUÇÃO Nº. 02/2022

de 03 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob o nº 1, em 03/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias das férias regulamentares ao servidor público municipal, a seguir nominado, para serem gozadas de **10/01/2022 à 29/01/2022**, no seguinte: **Antonio Darienso Martins** – Advogado – período aquisitivo de 10/03/2020 à 10/03/2021;

Art. 2º. Fica transferido para o dia **31/01/2022** o gozo do direito do servidor **Antonio Darienso Martins**, sendo de ausentar-se do trabalho no dia de seu aniversário – 05/01/2022 –, retornando assim ao trabalho no dia 01/02/2022;

Art. 3º. Conceder 20 (vinte) dias das férias regulamentares ao servidor público municipal, a seguir nominado, para serem gozadas de **10/01/2022 à 29/01/2022**, no seguinte: **Miguel Pinheiro Anziliero** – Assessor Legislativo – período aquisitivo de 10/03/2020 à 10/03/2021;

Art. 4º. Ficam autorizadas as indenizações de 10 (dez) dias, nos termos do Parágrafo Quinto, do art. 100, da Lei Municipal nº 1.091/1993, para os servidores mencionados nos artigos acima;

Art. 5º. Na ausência do Assessor Legislativo, os protocolos serão realizados e sob a responsabilidade dos servidores efetivos que detém senha para utilização do sistema, sendo tesoureira e contadora;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 21/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tXNMzj neste link. Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA